



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO GOVERNADOR
CASA CIVIL

São Paulo, 28 de maio de 1979.

Ofício D.A./S.E. - nº 90/79

REF. Proc. GG-1949/78

Prezado Senhor,

Em resposta à sua carta de 25/04/79 e tendo em vista que o pagamento solicitado, que lhe era devido por força das cláusulas contratuais, já foi efetuado através da Ordem de Pagamento nº 95/79, de 14/05/79, cumpro-me informar-lhe que, por parte deste Órgão consideramos realizado e completado o objeto do contrato, nada mais havendo a providenciar-se a respeito.

Quanto à sua solicitação com referencia a reajuste da parcela remanescente, cabe-me informar-lhe que, por força da própria cláusula V, do contrato, ao preço ajustado não caberá qualquer tipo de reajustamento.

Atenciosamente,


Osny Bover

Diretor de Departamento Nivel II

Ao Senhor SERGIO DE CAMARGO

Rua Araticum - 807 - Largo do Anil Jacarepagua

RIO DE JANEIRO

/mng.